



# JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

ANO XII | NÚMERO 556B

PREFEITA: ROSALBA CIARLINI ROSADO

## SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

### PORTARIA Nº 04/2020- SEFAZ

Disciplina as atividades de monitoramento e de relacionamento com os Grandes Contribuintes.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere artigo 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Mossoró-RN, e

Considerando que nos termos do disposto no artigo 24, da Lei Complementar nº 105/2014, compete a Secretaria Municipal da Fazenda (SEFAZ), dentre outras atribuições, planejar e executar a Administração Tributária Municipal;

Considerando a necessidade de a Administração Tributária Municipal efetivar o princípio da capacidade contributiva, expressamente previsto no § 1º do artigo 145 da Constituição Federal, e

Considerando também a necessidade de se implementarem medidas que otimizem o trabalho de fiscalização de contribuintes do Imposto Sobre Serviços (ISS), buscando uma maior percepção do risco subjetivo pelo descumprimento das obrigações tributárias e o consequente incremento da arrecadação, RESOLVE:

Art. 1º Ficam instaurados, no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda (SEFAZ), os procedimentos permanentes de monitoramento e de relacionamento com os Grandes Contribuintes do Imposto Sobre Serviços (ISS).

Art. 2º Compete ao Departamento de Planejamento Fiscal (DEPLAF), relativamente aos Grandes Contribuintes:

I – Selecionar o rol dos Grandes Contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município, para fins de monitoramento fiscal pelo Departamento competente;

II – administrar os bancos de dados relativos ao monitoramento dos Grandes Contribuintes, para fins de eventual inclusão ou exclusão de empresas no plano anual de fiscalização;

Art. 3º Considera-se monitoramento, para efeitos desta Portaria, a atividade de análise das informações fiscais, contábeis e cadastrais disponíveis nos bancos de dados da Secretaria Municipal da Fazenda, relativa aos contribuintes de Imposto Sobre Serviços (ISS), selecionados com base no potencial econômico-tributário, que passarão a integrar o rol dos Grandes Contribuintes.

Parágrafo Único. São também informações sujeitas ao monitoramento:

I – as obtidas in loco na empresa monitorada;

II – as obtidas de outras pessoas que tenham relação com a empresa monitorada;

III – as oriundas de outros órgãos fazendários, Juntas Comerciais e Serviços Notariais e de Registro;

IV – as relacionadas ao sujeito passivo, disponíveis na rede mundial de computadores em sites institucionais e de órgãos fiscalizadores e reguladores;

V – as resultantes de estudos e pesquisas econômico-financeiras de setores da atividade econômica;

VI – as decorrentes de contato por meio do Domicílio Tributário Eletrônico - DTE;

VII – as originadas de reunião presencial com o contribuinte.

Art. 4º O monitoramento compreende:

I – as atividades de orientação ao sujeito passivo no tocante ao cumprimento de suas obrigações tributárias, principais e acessórias;

II – a comunicação ao sujeito passivo acerca das divergências identificadas com as orientações para que sejam regularizadas;

III – a solicitação de esclarecimentos e documentos acerca das divergências identificadas;

IV – a verificação permanente dos níveis de arrecadação, em função do potencial econômico-tributário do contribuinte, bem como das variáveis macroeconômicas de influência;

V – a análise dos setores e grupos econômicos a que pertence o sujeito passivo e do comportamento de seus principais representantes;

VI – a comparação do perfil de arrecadação de contribuintes, inclusive em relação aos demais que integram o respectivo setor econômico ou que atuem sob a forma de grupo econômico;

VII – outras atribuições que forem cometidas ou delegadas pelo Chefe do Departamento de Fiscalização de Receitas Mobiliárias (DEFREM) ou pelo Secretário Municipal da Fazenda.

Parágrafo Único. A identificação de eventuais distorções por meio das ações de monitoramento é preliminar

e não é prova, por si só, da existência de infração à legislação tributária, indicando, a princípio, apenas a existência de divergência entre os dados declarados pelo sujeito passivo e aqueles obtidos através dos sistemas internos desta Secretaria ou de terceiros.

Art. 5º A atividade de monitoramento será executada no âmbito do Departamento de Fiscalização de Receitas Mobiliárias (DEFREM), por meio de Ordem de Serviço de Monitoramento (OSM) expedida pelo Chefe do DEFREM, por meio da qual designará os Auditores Fiscais de Tributos Municipais (AFTM) que serão responsáveis pelas atividades de monitoramento.

§ 1º A OSM deverá ser emitida para um período específico e abrangerá todos os estabelecimentos de um mesmo contribuinte, inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município e vinculados ao mesmo CNPJ Raiz.

§ 2º A OSM será executada conforme Roteiro para Monitoramento a ser definido por ato do Chefe do Departamento de Fiscalização de Receitas Mobiliárias (DEFREM).

§ 3º Iniciado o monitoramento, o Auditor Fiscal de Tributos designado deverá:

I - identificar o contribuinte do início do monitoramento fiscal;

II - comunicar, a qualquer tempo, eventuais divergências encontradas;

III - solicitar a retificação das divergências apontadas, no prazo de 10 (dez) dias, prorrogável uma única vez, por igual período, a requerimento do contribuinte.

§ 4º A instauração de monitoramento ou a comunicação para regularizar eventuais pendências ou divergências não suspenderá a espontaneidade do sujeito passivo para apresentação de denúncia espontânea de infrações à legislação tributária.

§ 5º Não atendidas as comunicações efetuadas durante o monitoramento relativas à eventual falta de apresentação de documentos e esclarecimentos, falta de retificação de informações e declarações fiscais, ou não recolhimento do tributo devido nos prazos determinados pela legislação tributária, o Chefe do Departamento de Fiscalização de Receitas Mobiliárias (DEFREM) poderá emitir Ordem de Serviço de Fiscalização (OSF), para a constituição de eventuais créditos tributários, suspendendo a possibilidade de denúncia espontânea e ficando o contribuinte ou responsável sujeito às penalidades previstas na legislação.

§ 6º O disposto no § 4º deste artigo não se aplica aos casos em que forem identificados, durante o monitoramento, indícios de dolo, fraude ou simulação.

Art. 7º Na comunicação dos atos de monitoramento ao sujeito passivo, o Auditor Fiscal de Tributos responsável pelo monitoramento, poderá:

I - identificar de quaisquer tipos de atos administrativos;

II - encaminhar notificações e intimações;

III - expedir comunicações em geral.

Parágrafo Único. A comunicação dos atos previstos nos incisos I, II e III deste artigo, será efetuada preferencialmente por comunicação eletrônica, via Domicílio Tributário Eletrônico (DTE), podendo, contudo, ser utilizado qualquer outro meio, inclusive contato telefônico.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal da Fazenda, Prefeitura de Mossoró-RN, em 06 de abril de 2020.

Abraão Padilha de Brito  
Secretário

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### Termo Autorizativo de Inexigibilidade Inexigibilidade Nº 09/2020 – SESEM Processo Licitatório Nº 53/2020 Processo de Despesa: 409/2020– SESEM

Objeto: Aquisição de agente incapacitante não letal para suporte nos serviços desenvolvidos pelo projeto "Patrulha Maria da Penha".

Empresa: empresa POLY DEFENSOR INDUSTRIA QUÍMICA LTDA  
CNPJ: 11.005.987/0001-53

Valor: R\$ 11.439,54 (onze mil, quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

Assina pelo município: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita

Data de Assinatura do Termo: 27 de março de 2020

### Termo de extrato de Aditivo Aditivo nº 04 de renovação contratual Dispensa Nº 06/2016 – SEMECE CONTRATO Nº 06/2016 – SEMECE

Objeto: O presente aditivo tem por objeto promover a renovação contratual sem reajuste de valor ao contrato firmado em 01 de abril de 2016.

Contratada: Francinete Soares Capistrano  
CPF: 323.865.324-53

Vigência: 12 (doze) meses

Valor Global: R\$ 25.739,68 (vinte e cinco mil, setecentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos)

Período: 01 de abril de 2020 a 01 de abril de 2021

Assina pela Contratada: Francinete Soares Capistrano  
Assina pelo município: Magali Nogueira Delfino Carmo – Secretária

Data de assinatura: 01 de abril de 2020

### Termo Autorizativo de Dispensa Dispensa Nº 22/2020 – SMS Processo Licitatório Nº 80/2020. Processo de Despesa: 672/2020 – SMS Contrato nº 97/2020

Objeto: Contratação, em caráter emergencial, de empresa especializada no fornecimento de reagentes e sistema laboratoriais, para imediata aquisição de kits de testes rápidos para detecção do Covid 19 IgG/IgM, destinado a atender as necessidades das unidades municipais de saúde em meio a pandemia do COVID-19, possibilitando o desenvolvimento das atividades de atendimento a população de Mossoró.

Empresa: Diagrama Comércio e Serviços de Produtos Hospitalares e Laboratoriais

CNPJ: 11.426.166/0001-90

Valor R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais)

Vigência: 06 de abril de 2020 a 06 de outubro de 2020

Data de Assinatura do Termo e Contrato: 06 de abril de 2020

Assina pelo município: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita

Assina pela empresa: Jonathan Gomes de Deus – Procurador

### Retificação Dispensa Nº 20/2020 – SMS Contrato Nº 95/2020, Firmado em 02 de abril de 2020

ONDE SE LÊ: Valor: R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais)

LEIA-SE: Valor: R\$ 104.100,00 (cento e quatro mil e cem reais)

Publicado no DOU nº 66, do dia 06 de abril de 2020, pag. 149, seção 3.

### Termo Autorizativo de Inexigibilidade Inexigibilidade Nº 17/2020 – FMS Processo Licitatório Nº 74/2020. Processo de Despesa: 554/2020 – SMS Contrato nº 93/2020

Objeto: Inexigibilidade de licitação amparada no art. 25, Caput, da Lei 8.666/93, através do Chamamento Público nº 07/2019 – SMS, junto a empresa Clínica e Laboratório Exame Ltda, inscrita no CNPJ. Nº 02.070.625/0001-55, que tem como objeto a prestação dos serviços médicos, laboratório clínico ambulatoriais, na atenção básica / média complexidade dos procedimentos dos grupos SIA/SUS.

Empresa: Clínica e Laboratório Exame Ltda

CNPJ: 02.070.625/0001-55

Valor R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)

Vigência: 02 de abril de 2020 a 02 de abril de 2021

Data de Assinatura do Termo e contrato: 02 de abril de 2020

Assina pelo município: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita

Assina pela empresa: Eduardo Dias de Medeiros Neto – Representante

### Termo Autorizativo de Inexigibilidade Inexigibilidade Nº 11/2020 – SMS Processo Licitatório Nº 55/2020. Processo de Despesa: 555/2020 – SMS

Objeto: Inexigibilidade de licitação amparada no art.

25, Caput, da Lei 8.666/93, através do Chamamento Público nº07/2019-SMS, junto a empresa José Martins de Vasconcelos Neto - ME, inscrita no CNPJ. Nº10.726.677/0001-65, que tem como objeto a prestação dos serviços médicos, exames de imagem, ambulatorial, Biopsia na atenção básica / média complexidade dos procedimentos dos grupos SIA/SUS. Empresa: José Martins de Vasconcelos Neto - ME CNPJ: 10.726.677/0001-65 Valor R\$ 420.000,00(quatrocentos e vinte mil reais) Data de Assinatura do Termo: 06 de abril de 2020 Assina pelo município: Rosalba Ciarlini Rosado - Prefeita

**Termo Autorizativo de Inexigibilidade de Inexigibilidade Nº 18/2020 – SMS  
Processo Licitatório Nº 75/2020.  
Processo de Despesa: 553/2020 – SMS**

Objeto: Inexigibilidade de licitação amparada no art. 25, Caput, da Lei 8.666/93, através do Chamamento Público nº07/2019-SMS, junto a empresa Fundação DR. José Vieira, inscrita no CNPJ. Nº 70.302.732/0001-11, que tem como objeto a prestação dos serviços médicos, exames de imagem, ambulatorial, na atenção básica / média complexidade dos procedimentos dos grupos SIA/SUS. Empresa: Fundação Dr. José Vieira CNPJ: 70.302.732/0001-11 Valor R\$ 744.000,00(setecentos e quarenta e quatro mil reais) Data de Assinatura do Termo: 02 de abril de 2020 Assina pelo município: Rosalba Ciarlini Rosado - Prefeita

**Termo Autorizativo de Inexigibilidade de Inexigibilidade Nº 15/2020 – SMS  
Processo Licitatório Nº 72/2020.  
Processo de Despesa: 561/2020 – SMS**

Objeto: Inexigibilidade de licitação amparada no art. 25, Caput, da Lei 8.666/93, através do Chamamento Público nº07/2019-SMS, junto à empresa Clínica de Terapia Ocupacional Ltda, inscrita no CNPJ. Nº 07.672.241/0001-26, que tem como objeto a prestação dos serviços, de atividades de Fisioterapia na atenção básica / média complexidade dos procedimentos dos grupos SIA/SUS. Empresa: Clínica de Terapia Ocupacional Ltda CNPJ: 07.672.241/0001-26 Valor R\$ 151.200,00(cento e cinquenta e um mil e duzentos reais) Data de Assinatura do Termo: 02 de abril de 2020 Assina pelo município: Rosalba Ciarlini Rosado - Prefeita

**Termo Autorizativo de Inexigibilidade de Inexigibilidade Nº 16/2020 – SMS  
Processo Licitatório Nº 73/2020.  
Processo de Despesa: 557/2020 – SMS**

Objeto: Inexigibilidade de licitação amparada no art. 25, Caput, da Lei 8.666/93, através do Chamamento Público nº07/2019-SMS, junto a empresa CEPAC Centro de Pesquisa e Análises Clínicas S/C Ltda, inscrita no CNPJ. Nº 00.953.313/0001-64, que tem como objeto a prestação dos serviços laboratórios clínicos na atenção básica / média complexidade dos procedimentos dos grupos SIA/SUS. Empresa: CEPAC - Centro de Análises Clínicas S/C Ltda CNPJ: 00.953.313/0001-64 Valor R\$ 336.000,00(trezentos e trinta e seis mil reais) Data de Assinatura do Termo: 02 de abril de 2020 Assina pelo município: Rosalba Ciarlini Rosado - Prefeita

**Termo de extrato de Aditivo Aditivo nº 03 de prorrogação de prazo Tomada de Preço Nº 17/2018 – SEMEEL - CONTRATO Nº 398/2018**

Objeto: O presente aditivo tem por objeto promover a PRORROGAÇÃO DE PRAZO do contrato decorrente da TOMADA DE PREÇO Nº 17/2018 – SEMEEL, que foi firmado em 25/10/2018. Empresa: WSC – EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ Nº: 03.231.417/0001-53 Vigência: 06 (seis) meses Período: 25/04/2020 a 25/10/2020 Data de assinatura: 01 de abril de 2020 Assina pela empresa: Pedro Augusto da Escossia Chaves - Sócio Assina pelo município: Rosalba Ciarlini Rosado - Prefeita

**Extrato do Termo Autorizativo de Dispensa Dispensa Nº 13/2020 - SME  
Processo Licitatório Nº 39/2020**

**Processo de Despesa: 384/2020 – SME**

Objeto: Aquisição de peças para ônibus Escolares pertencentes à frota oficial da Secretaria Municipal de Educação – SME deste município. Ressaltamos que ainda está em prosseguimento uma licitação para aquisição de peças dos ônibus, mas como o transporte escolar oferecido pela Prefeitura deve ser contínuo, para não causar prejuízos aos alunos matriculados nas escolas, daí a necessidade de proceder com o processo licitatório com a empresa citada. Empresa: EDUARDA D DA SILVA CNPJ: 26.798.417/0001-35 Valor R\$ 16.984,51(dezesseis mil, novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e um centavos) Data de Assinatura do Termo: 03 de abril de 2020 Assina pelo município: Rosalba Ciarlini Rosado - Prefeita

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2020 – SEIMURB  
ATA Nº 24/2020 DE REGISTRO DE PREÇO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita a Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2020-SEIMURB, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 23 de março de 2020 e Homologado no dia 24 de março de 2020, como segue: Fornecedor: DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI CNPJ: 20.048.814/0001-03 Telefone: 98824-7939 Email: Endereço: RUA NÍSIA FLORESTA, 136 , ALTO DA CONCEIÇÃO , Mossoró/RN, CEP: 59600-270 Representante: DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA - CPF: 078.545.174-95

Item	Descrição	Marca	Unidade	Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0100748 - Cola adesivo		unid	5,00	8.000,40,00		
4	0100750 - Retentor roda traseiro		unid	10,00	37,000	370,00	
6	0100752 - Suporte mola tras. p/ tras.		unid	4,00	188,000	752,00	
8	0100754 - Roda disco		unid	9,00	740,000	6.660,00	
10	0100756 - Cilindro embreagem mestre		unid	2,00	350,000	700,00	
12	0100758 - Tambor freio tras.		unid	4,00	835,000	3.340,00	
14	0100760 - Mola patim pequena		unid	40,00	5,000	200,00	
16	0100762 - Cruzeta cardan		unid	8,00	96,000	768,00	
18	0100764 - Junta cambio		unid	3,00	86,000	258,00	
20	0100766 - Rolamento roda tras. interno		unid	5,00	307,000	1.535,00	
22	0100768 - Mola patim grande		unid	20,00	14,000	280,00	
24	0100770 - Rolamento roda dianteiro externo		unid	5,00	150,000	750,00	
26	0100772 - Engrenagem 5ª fixa motriz		unid	1,00	780,000	780,00	
28	0100774 - Engrenagem 3ª move!		unid	1,00	715,000	715,00	
30	0100776 - Eixo entalhado		unid	1,00	1.060,000	1.060,00	
32	0100778 - Rolamento roda traseiro extreno		unid	5,00	165,000	825,00	
34	0100780 - Moringa cambio		unid	1,00	869,000	869,00	
36	0100782 - Suporte mola auxiliar (balancim)		unid	4,00	65,000	260,00	
38	0100784 - Lona freio traseira		unid	5,00	239,000	1.195,00	
40	0100786 - Capa sincronizadora 4ª / 5ª		unid	1,00	230,000	230,00	
42	0100788 - Rolamento lateral coroa		unid	6,00	190,000	1.140,00	
44	0100790 - Engrenagem 4ª move		unid	1,00	725,000	725,00	
46	0100792 - Contra eixo cambio		unid	1,00	990,000	990,00	
48	0100794 - Capa sincronizadora 5ª		unid	2,00	198,000	396,00	
50	0100796 - Cubo engate 2ª / 3ª		unid	1,00	180,000	180,00	
52	0100798 - Feixe mola traseiro balancim		unid	4,00	410,000	1.640,00	
54	0100800 - Planetaria diferencial longa		unid	1,00	330,000	330,00	
55	0100801 - Bateria 150amp		unid	2,00	1.290,000	2.580,00	
57	0100803 - Engrenagem 4ª fixa		unid	2,00	425,000	850,00	
61	0100807 - Tampa rolamento contra eixo						

62	unid 1,00	155,000	155,00
	0100808 - Anel retentor engrenagem motriz		
	unid 1,00	40,000	40,00
63	0100809 - Carcaca torre cambio		
	unid 1,00	700,000	700,00
64	0100810 - Conjunto sincronizador 5ª / 6ª		
	unid 2,00	1.345,000	2.690,00
65	0100811 - Planetaria diferencial		
	unid 2,00	290,000	580,00
66	0100812 - Bujao expansivo		
	unid 2,00	4,500	9,00
67	0100813 - Calco tampa contra eixo		
	unid 2,00	69,000	138,00
68	0100814 - Planetaria diferencial curta		
	unid 6,00	309,000	1.854,00
69	0100815 - Engrenagem eixo principal		
	unid 1,00	1.145,000	1.145,00
70	0100816 - Cruzeta caixa satellite		
	unid 1,00	245,000	245,00
71	0100817 - Satellite diferencial		
	unid 12,00	123,000	1.476,00
73	0100819 - Anel sincronizado engrenagem		
motriz	unid 2,00	20,000	40,00
75	0100821 - M. O. Cuicao		
serv	20,00	57,000	1.140,00
76	0100822 - M. O. TC Reparo valvula rele		
	serv 10,00	57,000	570,00
77	0100823 - M. O. Compressor ar		
	serv 6,00	275,000	1.650,00
78	0100824 - M. O. Feixe mola dianteiro		
	serv 10,00	87,000	870,00
79	0100825 - M. O. Envenenar valvula pedal		
	serv 4,00	108,000	432,00
80	0100826 - M. O. Remover radiador		
	serv 8,00	137,000	1.096,00
81	0100827 - M. O. Escape		
serv	6,00	73,000	438,00
82	0100828 - M. O. TC Rolamento cardan		
	serv 6,00	49,000	294,00
83	0100829 - M. O. Suporte mola traseiro		
	serv 8,00	41,000	328,00
84	0100830 - M. O. TC Diafragma cuicao		
	serv 10,00	39,000	390,00
85	0100831 - M. O. Trambulador		
	serv 8,00	65,000	520,00
93	0100839 - M. O. TC Reparo valvula 2 vias		
	unid 6,00	39,000	234,00
94	0100840 - M. O. Roda dianteira		
	serv 6,00	46,000	276,00
95	0100841 - M. O. TC Kit embreagem		
	serv 3,00	407,000	1.221,00
96	0100842 - M. O. TC Ponteira cardan soldada		
	serv 3,00	135,000	405,00
97	0100843 - M. O. Estabilizador dianteiro		
	serv 3,00	48,000	144,00
98	0100844 - M. O. Estabilizador traseiro		
	serv 3,00	48,000	144,00
104	0100850 - M. O. TC Junta tampa distribuicao		
	serv 8,00	205,000	1.640,00
105	0100851 - M. O. Encher e retificar eixo s		
	serv 10,00	82,000	820,00
106	0100852 - M. O. TC Retrovisor		
	serv 6,00	32,000	192,00
107	0100853 - M. O. Lubrificacao geral		
	serv 10,00	29,000	290,00
108	0100854 - M. O. TC Para-lama		
	serv 8,00	30,000	240,00
109	0100855 - M. O. Remover capa		
	serv 2,00	224,000	448,00
115	0100861 - M. O. TC Lanterna traseira		
	serv 8,00	30,000	240,00
116	0100862 - M. O. TC Embreagem viscosa		
	serv 6,00	48,000	288,00
117	0100863 - M. O. Embuchamento manga eixo		
	serv 5,00	275,000	1.375,00
118	0100864 - M. O. TC Retentor polia		
	serv 6,00	74,000	444,00
119	0100865 - M. O. Mandrilhar manga eixo		
	serv 4,00	57,000	228,00
125	0100871 - M. O. Servico ar		
	serv 10,00	74,000	740,00
126	0100872 - M. O. Amortecedor traseiro		
	serv 8,00	23,000	184,00
127	0100873 - M. O. TC Valvula 5/2 vias		
	serv 4,00	55,000	220,00
128	0100874 - M. O. TC painel rodoar		
	serv 4,00	39,000	156,00
129	0100875 - M. O. TC Reparo valvula secadora		
	serv 4,00	108,000	432,00
135	0100881 - M. O. TC Helice		
	serv 6,00	55,000	330,00
136	0100882 - M. O. TC Cabo acelerador		
	serv 8,00	48,000	384,00
137	0100883 - M. O. TC Parafuso roda dianteira		
	serv 6,00	48,000	288,00
138	0100884 - M. O. Solda radiador		
	serv 8,00	234,000	1.872,00
139	0100885 - M. O. TC Reparo valvula distribuidora		
	serv 5,00	117,000	585,00
145	0100891 - M. O. TC Junta cabecote		
	serv 3,00	45,000	135,00
147	0100893 - M. O. TC Valvula buzina		
	serv 4,00	39,000	156,00
148	0100894 - M. O. TC Valvula reducao		

149	serv 4,00 48,000	192,00
	0100895 - M. 0. TC Junta cabecote motor	
	serv 4,00 46,000	184,00
155	0100901 - M. 0. TC Volante motor	
	serv 3,00 49,000	147,00
158	0100904 - M. 0. TC Lameira	
	serv 8,00 16,000	128,00
159	0100905 - M. 0. TC Valvula governadora	
	serv 4,00 41,000	164,00
160	0100906 - M. 0. TC Reservatorio de agua	
	serv 6,00 48,000	288,00
161	0100907 - M. 0. Limpeza tanque	
	serv 6,00 48,000	288,00
162	0100908 - M. 0. TC Correlas	
	serv 5,00 46,000	230,00
163	0100909 - M. 0. Remover eixo dianteiro	
	serv 4,00 96,000	384,00
164	0100910 - M. 0. TC Faixa parachoque	
	serv 6,00 30,000	180,00
170	0100916 - M. 0. Solda ponta capa	
	serv 4,00 225,000	900,00
171	0100917 - M. 0. TC Mangueira oleo	
	serv 6,00 39,000	234,00
172	0100918 - M. 0. TC Junta coletor escape	
	serv 8,00 136,000	1.088,00
173	0100919 - M. 0. Tambor fret	
	serv 12,00 20,000	240,00
174	0100920 - M. 0. TC Espoleta motor	
	serv 8,00 74,000	592,00
180	0100926 - M. 0. TC Mangueira agua	
	serv 6,00 39,000	234,00
181	0100927 - M. 0. Limpeza valvula	
	serv 6,00 60,000	360,00
182	0100928 - M. 0. TC Valvula secadora	
	serv 4,00 109,000	436,00
183	0100929 - M. 0. Farol dianteira	
	serv 4,00 49,000	196,00
184	0100930 - M. 0. Aferir tacografo	
	serv 8,00 220,000	1.760,00
190	0100936 - M. 0. Configuracao tacografo digital	
	serv 8,00 228,000	1.824,00
191	0100937 - M. 0. Selagem cronotacografo	
	serv 8,00 99,000	792,00
192	0100938 - M. 0. Conserto painel	
	serv 4,00 60,000	240,00
193	0100939 - M. 0. Configuracao tacografo	
	serv 8,00 365,000	2.920,00
194	0100940 - M. 0. Conserto taceografo	
	serv 8,00 142,000	1.136,00

Setenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e seis reais R\$ 76.466,00

**1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

1.1 - O Abertura dos procedimentos licitatórios cujo objeto é o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção com reposição de peças para veículos e máquinas pesadas que compõem a frota do município, conforme o termo de referência em anexo., conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 9/2020 - SEIMURB e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SEIMURB

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 19.101  
AÇÃO 2.400-COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS.  
NATUREZA DA DESPESA  
3390-30-MATERIAL CONSUMO  
3390-39-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS  
FONTE DE RECURSO 100100000- RECURSOS ORDINÁRIOS.

**2. DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do

seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

**4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, somente após a primeira prestação dos serviços ou contratação por órgão integrante da ata, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do § 5º e 6º do art. 22 do Decreto Federal nº 7892/2013.

a) As Adesões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços deverão obedecer o disposto do nos §§ 3º e 4º do Decreto nº 9.488/2018.

b) § 9º-A Sem prejuízo da observância ao disposto no § 3º, à hipótese prevista no § 9º não se aplica o disposto nos § 1º-A e § 1º-B no caso de órgãos e entidades de outros entes federativos.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2020 - SEIMURB.

4.3 - Em cada fornecimento ou prestação de serviços decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2020 - SEIMURB, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2020 - SEIMURB pela empresa detentora da presente Ata.

**5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Serviços.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

**6. DO PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

**7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2020 - SEIMURB e seus anexos, e as propostas da empresa: DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho

de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 3.510/2009, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018 e IN nº 005/2017 nos casos em que os serviços a serem prestados contemplem mão de obra especializada.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró - RN, 26 de março de 2020

ROSALBA CIARLINI ROSADO  
Prefeita

DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI.  
CNPJ: 20.048.814/0001-03

DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA  
CPF: 078.545.174-95

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2020 - SEIMURB  
ATA Nº 25/2020 DE REGISTRO DE PREÇO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita a Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2020-SEIMURB, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 23 de março de 2020 e Homologado no dia 24 de março de 2020, como segue:  
Fornecedor: JÓDIESEL COMÉRCIO & IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA  
CNPJ: 07.501.584/0001-28 Telefone:  
Email:

Endereço: Av. industrial Dehuel Vieira Diniz, 1200 - sala 1, 0, Santa Delmira, Mossoró/RN, CEP: 59615-255  
Representante: GLAUCO LIMA VERDE LUCIANO - CPF: 064.183.004-16

Item	Descrição	Marca	Unidade	Medida
Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)		
1	0100747 - Rebite alumínio		unid	500,00 0,140 70,00
3	0100749 - Retentor roda dianteiro		unid	10,00 38,400 384,00
5	0100751 - Suporte mola tras. p/ diant.		unid	4,00 227,000 908,00
7	0100753 - Fluido freio		unid	5,00 22,000 110,00
9	0100755 - Engrenagem motriz 3ª fixa		unid	1,00 425,000 425,00
11	0100757 - Kit embreagem		unid	2,00 3.000,000 6.000,00
13	0100759 - Lona freio dianteira		unid	5,00 180,000 900,00
15	0100761 - Guarnicao cambio		unid	1,00 130,000 130,00
17	0100763 - Silicone preto		unid	4,00 8.600,34 40.000,00
19	0100765 - Eixo piloto		unid	2,00 1.290,000 2.580,00
21	0100767 - Suporte mola diante. p/ diante.		unid	4,00 480,000 1.920,00
23	0100769 - Engrenagem 2ª contra eixo		unid	1,00 445,000 445,00
25	0100771 - Cubo roda traseiro		unid	3,00 670,000 2.010,00
27	0100773 - Engrenagem re		unid	1,00 545,000 545,00
29	0100775 - Rolamento agulha		unid	1,00 120,000 120,00
31	0100777 - Rolamento pinhao		unid	5,00 228,000 1.140,00
33	0100779 - Engrenagem 5ª motriz		unid	2,00 460,000 920,00
35	0100781 - Suporte mola dianteiro p/ tras.		unid	4,00 127,000 508,00
37	0100783 - Feixe mola traseiro		unid	5,00 1.140,000 5.700,00
39	0100785 - Retentor cambio		unid	6,00 45,000 270,00
41	0100787 - Cubo roda dianteiro		unid	2,00 645,000 1.290,00
43	0100789 - Engrenagem eixo re		unid	1,00 830,000 830,00
45	0100791 - Rolamento roda dianteiro interno		unid	5,00 173,000 865,00
47	0100793 - Feixe mola dianteiro		unid	4,00 845,000 3.380,00
49	0100795 - Capa sincronizadora 4ª		unid	1,00 168,000 168,00
51	0100797 - Graxa 1 kg		unid	22,00 28,000 616,00
53	0100799 - Conjunto sincronizador 2ª / 3ª		unid	2,00 815,000 1.630,00
56	0100802 - Bateria 100amp		unid	3,00 919,000 2.757,00
58	0100804 - Alavanca mudança cambia			

59	unid 1,00	290,000	290,00
	0100805 - Tambor freio dianteiro		
	unid 4,00	798,000	3.192,00
60	0100806 - Mola posicionadora		
	unid 1,00	88,000	88,00
72	0100818 - Coroa e pinhao		
	unid 1,00	5.250,000	5.250,00
74	0100820 - Retentor pinhao		
	unid 3,00	159,000	477,00
86	0100832 - M. O. Caixa de macha		
	serv 2,00	658,000	1.316,00
87	0100833 - M. O. Suporte mola dianterio		
	serv 8,00	39,000	312,00
88	0100834 - M. O. TC Retentor pinhao		
	serv 4,00	46,000	184,00
89	0100835 - M. O. Solda sapata feixe mola		
	serv 8,00	74,000	592,00
90	0100836 - M. O. TC Amortecedor dianteiro		
	serv 2,00	20,000	40,00
91	0100837 - M. O. TC Reparo valvula 4 circuito		
	serv 4,00	38,000	152,00
92	0100838 - M. O. TC Reparo valvula pedal		
	serv 6,00	108,000	648,00
99	0100845 - M. O. Solda chassis		
	serv 4,00	270,000	1.080,00
100	0100846 - M. O. Cuica dianteira		
	serv 10,00	38,000	380,00
101	0100847 - M. O. TC Cabo velocimetro		
	serv 8,00	57,000	456,00
102	0100848 - M. O. TC Etribo		
	serv 6,00	108,000	648,00
103	0100849 - M. O. TC Bomba dagua		
	serv 6,00	228,000	1.368,00
110	0100856 - M. O. Extrair parafuso		
	serv 20,00	184,000	3.680,00
111	0100857 - M. O. TC Boia tanque		
	serv 4,00	39,000	156,00
112	0100858 - M. O. Cilindro tritstop		
	serv 12,00	112,000	1.344,00
113	0100859 - M. O. Servico electrico		
	serv 8,00	74,000	592,00
114	0100860 - M. O. TC Junta carte		
	serv 8,00	74,000	592,00
120	0100866 - M. O. TC Valvula acionamento suspensor		
	serv 5,00	29,000	145,00
121	0100867 - M. O. Roda traseira		
	serv 6,00	46,000	276,00
122	0100868 - M. O. Motor partida		
	serv 8,00	205,000	1.640,00
123	0100869 - M. O. Arqueamento feixe mola com balancim		
	serv 6,00	99,000	594,00
124	0100870 - M. O. TC Cruzeta cardan		
	serv 6,00	48,000	288,00
130	0100876 - M. O. TC Valvula APU		
	serv 4,00	109,000	436,00
131	0100877 - M. O. Tubo para cardam		
	serv 3,00	404,000	1.212,00
132	0100878 - M. O. TC Valvula bloqueio		
	serv 4,00	29,000	116,00
133	0100879 - M. O. Alternador		
	serv 6,00	137,000	822,00
134	0100880 - M. O. Diferencial		
	serv 4,00	457,000	1.828,00
140	0100886 - M. O. Caixa direcao		
	serv 6,00	219,000	1.314,00
141	0100887 - M. O. Lavagem limpeza balao ar		
	serv 4,00	65,000	260,00
142	0100888 - M. O. TC Retentor cambio		
	serv 4,00	48,000	192,00
143	0100889 - M. O. TC Valvula reguladora pressao		
	serv 8,00	79,000	632,00
144	0100890 - M. O. TC Valvula termostatica		
	serv 9,00	108,000	972,00
146	0100892 - M. O. Porta		
	serv 8,00	44,000	352,00
150	0100896 - M. O. TC Radiador dleo		
	serv 4,00	124,000	496,00
151	0100897 - M. O. TC Cilindro embreagem mestre		
	serv 4,00	48,000	192,00
152	0100898 - M. O. TC Cilindro embreagem auxillar		
	serv 4,00	49,000	196,00
153	0100899 - M. O. TC Parafuso roda traseira		
	serv 6,00	48,000	288,00
154	0100900 - M. O. TC Mangueira Inter cooler		
	serv 6,00	40,000	240,00
156	0100902 - M. O. TC Cara de vaca		
	serv 6,00	28,000	168,00
157	0100903 - M. O. TC Sala radiador		
	serv 8,00	56,000	448,00
165	0100911 - M. O. TC Valvula solenoid		
	serv 4,00	55,000	220,00
166	0100912 - M. O. Catraca freio		
	serv 8,00	20,000	160,00
167	0100913 - M. O. TC Reparo valvula 4/2 vias		
	serv 4,00	65,000	260,00
168	0100914 - M. O. TC Relogio painel		
	serv 4,00	49,000	196,00
169	0100915 - M. O. TC Cubo roda		
	serv 6,00	32,000	192,00
175	0100921 - M. O. Remover bomba direcao hidraulica		
	serv 6,00	60,000	360,00

176	0100922 - M. O. Servico solda		
	serv 4,00	137,000	548,00
177	0100923 - M. O. Balanceamento cardan		
	serv 2,00	77,000	154,00
178	0100924 - M. O. Cabo macha		
	serv 4,00	108,000	432,00
179	0100925 - M. O. TC Sensor tacografo		
	serv 8,00	57,000	456,00
185	0100931 - M. O. Parabrisa dianteiro		
	serv 8,00	164,000	1.312,00
186	0100932 - M. O. TC Esticador correia		
	serv 8,00	79,000	632,00
187	0100933 - M. O. Tacografo		
	serv 8,00	78,000	624,00
188	0100934 - M. O. Vidro porta maquina		
	serv 4,00	79,000	316,00
189	0100935 - M. O. TC Junta coletor admicao		
	serv 8,00	426,000	3.408,00
195	0100941 - M. O. Recuperacao tacografo		
	serv 8,00	140,000	1.120,00
196	0100942 - M. O. Para-brisa traseiro		
	serv 8,00	168,000	1.344,00
197	0100943 - M. O. Bucha basculante cacamba		
	serv 4,00	378,000	1.512,00

Oitenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos R\$ 85.845,40

**1.DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

1.1 - O Abertura dos procedimentos licitatórios cujo objeto é o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção com reposição de peças para veículos e máquinas pesadas que compõem a frota do município, conforme o termo de referência em anexo., conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 9/2020 - SEIMURB e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SEIMURB.

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária:

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA** 19.101  
**AÇÃO** 2400-COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. MUNC. DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS.  
**NATUREZA DA DESPESA**  
**3390-30-MATERIAL CONSUMO**  
**3390-39-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS**  
**FONTE DE RECURSO** 1001000000- RECURSOS ORDINÁRIOS.

**2. DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

**4.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, somente após a primeira prestação dos serviços ou contratação por órgão integrante da ata, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos

do § 5º e 6º do art. 22 do Decreto Federal nº 7892/2013.

a) As Adesões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços deverão obedecer o disposto do nos §§ 3º e 4º do Decreto nº 9.488/2018.

b) § 9º-A Sem prejuízo da observância ao disposto no § 3º, à hipótese prevista no § 9º não se aplica o disposto nos § 1º-A e § 1º-B no caso de órgãos e entidades de outros entes federativos.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2020 - SEIMURB.

4.3 - Em cada fornecimento ou prestação de serviços decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2020 - SEIMURB, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2020 - SEIMURB pela empresa detentora da presente Ata.

**5.DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Serviços.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

**6.DO PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

**7.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2020 - SEIMURB e seus anexos, e as propostas da empresa: JODIESEL COMÉRCIO & IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 3.510/2009, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30

de agosto de 2018 e IN nº 005/2017 nos casos em que os serviços a serem prestados contemplem mão de obra especializada.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró - RN, 26 de março de 2020

ROSALBA CIARLINI ROSADO  
 Prefeita

JODIESEL COMÉRCIO & IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA.  
 CNPJ: 07.501.584/0001-28

GLAUCO LIMA VERDE LUCIANO  
 CPF: 064.183.004-16

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**EDITAL Nº 001/2020  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)  
PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE  
MÉDICOS**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município de Mossoró, art. 78, IX, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde e Secretário Municipal da Administração, sob os fundamentos da Lei Complementar 105/2014, c/c o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe este último sobre a situação de emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus; e ainda os dispositivos legais previstos no Decreto de Nº 5646, de 03 de abril de 2020, que viabiliza contratação temporária de médicos para atender a necessidade de excepcional interesse público, considerando o Decreto Municipal de Nº 5631, de 23 de março de 2020 e suas disposições, TORNA PÚBLICO A ABERTURA DO EDITAL 001/2020 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE MÉDICOS, visando a contratação temporária de médicos clínicos e especialistas, identificadas no ANEXO I deste edital, objetivando garantir e ampliar o atendimento preferencialmente nas unidades de urgência e emergência, e em caráter extraordinário, nas demais Unidades de Saúde que assim necessitem de profissionais para atuar no trabalho de enfrentamento ao COVID-19.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O PSS para Contratação Emergencial de Médicos visa à contratação temporária de 24 (vinte e quatro) Médicos para atuação nas Unidades Urgência e Emergência, e em caráter extraordinário, nas demais Unidades de Saúde que assim necessitem de profissionais para atuar no trabalho de enfrentamento ao COVID-19, por prazo determinado com duração de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período para atender ao quadro de calamidade pública sobre as medidas temporárias de prevenção, controle e enfrentamento ao contágio pelo coronavírus – COVID-19.

1.2. O PSS para Contratação Emergencial de Médicos será regida por este Edital e seus anexos e posteriores retificações, caso existam.

1.3. O PSS será realizado em ETAPA ÚNICA e constará de análise documental que atenda aos requisitos dispostos neste edital.

1.4. O PSS será coordenado e acompanhado em toda sua execução, pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Emergencial – COAPS, instituída pela Portaria nº 092/2020, publicada no endereço eletrônico [www.prefeiturademossoro.com.br](http://www.prefeiturademossoro.com.br) e no Jornal Oficial de Mossoró (JOM).

1.5. A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital.

1.6. Os candidatos serão contratados para desempenho de atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, compondo a equipe necessária às ações de prevenção e controle para enfrentamento da COVID-19.

1.7. Todo o processo de seleção será realizado por envio de documentação para o e-mail institucional [pssemargencialmedicos@prefeiturademossoro.com.br](mailto:pssemargencialmedicos@prefeiturademossoro.com.br) próprio para este fim, exceto no momento do ato de apresentação dos documentos originais e assinatura do contrato, caso o candidato seja convocado.

1.8. Caso o número de candidatos habilitados para a contratação aqui prevista for superior às vagas ofertadas neste Edital, será analisada a experiência profissional em serviços de saúde no cargo / função pretendida, conforme o Anexo III.

1.9. Na hipótese do item anterior, os candidatos que não forem aprovados dentro do número de vagas ofertadas permanecerão no cadastro de reserva para um possível chamamento nos parâmetros do período estabelecido no item 1.1 deste edital, desde que haja necessidade justificada pela evolução do quadro epidemiológico do COVID-19 no município de Mossoró.

1.10. As publicações e as convocações serão feitas no endereço eletrônico – [www.prefeiturademossoro.com.br](http://www.prefeiturademossoro.com.br) e no Jornal Oficial de Mossoró (JOM).

**2. REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA**

2.1. Constituem requisitos para a participação no Processo Seletivo Emergencial:

- ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a) e no caso de nacionalidade portuguesa estar amparado(a) pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, art. 12 da Constituição Federal/1988 e art. 3º da Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998;
- estar devidamente registrado e em dia junto ao respectivo Conselho Profissional;
- apresentar disponibilidade de carga horária nos termos do art. 37, XVI da Constituição Federal;
- estar em situação regular na esfera criminal perante a Justiça Federal e Estadual, do local em que reside ou

residiu nos últimos 06 (seis) meses;  
e) estar em situação regular perante a Justiça Eleitoral;  
f) não fazer parte do grupo listado no item 03 deste Edital (DAS VEDAÇÕES).

**3. DAS VEDAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Considerando o estado de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), não serão permitidas inscrições de candidatos:

- não possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- Diabetes insulino-dependente;
- Insuficiência renal crônica;
- Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou sequelas pulmonares decorrentes de tuberculose;
- Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;
- Imunodeprimidos, salvo aqueles acometidos com doenças autoimunes sem uso de imunossuppressores;
- Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;
- Cirrose ou insuficiência hepática;
- Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade;
- Responsáveis pelo cuidado ou que coabitam com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por Coronavírus (COVID-19).

**4. DAS VAGAS**

4.1. É ofertado nesse Processo Seletivo Simplificado, o total de 24 (vinte e quatro) vagas para contratação imediata, de médicos de diferentes especialidades, conforme consta no ANEXO I:

4.2. As vagas e a remuneração dos candidatos classificados que vierem a ser convocados respeitarão as informações contidas no Anexo I deste Edital.

4.3. A jornada de trabalho será de 20 horas semanais, na forma de escala de plantão (06 plantões de 12 horas), a ser exercida nas ações de assistência, prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 e atividades correlatas, definida de acordo com a necessidade do serviço, pela Unidade de Gestão do Trabalho / RH – SMS e direções das Unidades nas quais os convocados forem lotados. Caso necessário, poderão ser disponibilizados plantões eventuais, conforme parágrafo 4 do Decreto Nº 5646 – 03/04/2020.

**5. DAS VAGAS DESTINADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

5.1. A pessoa com deficiência, é assegurado o direito de inscrição para O PSS para Contratação Emergencial de Médicos, podendo concorrer a 5% das vagas que forem preenchidas no prazo de sua validade, desde que haja compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência que possui, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, publicado no Diário Oficial da União, de 21 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

5.2. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição:

- declarar-se com deficiência, assinalando tal condição no campo reservado do formulário de inscrição (ANEXO VI);
- apresentar laudo médico, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

5.3. Caso o candidato não anexe o laudo médico, não poderá concorrer ao percentual reservado para pessoa com deficiência, mesmo que tenha assinalado a condição no campo específico do formulário de inscrição, podendo concorrer para as vagas de ampla concorrência (AC).

5.4. O laudo médico deverá ser legível, sob pena de não ser considerado.

5.5. A pessoa com deficiência deverá fazer sua opção com o correto preenchimento do campo próprio do formulário de inscrição, da mesma forma estabelecida para os demais candidatos, vedada qualquer alteração posterior.

5.6.1. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do presente processo seletivo e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

5.7. Se a apuração do número de vagas reservadas a pessoa com deficiência resultar em número fracionado, será utilizado o primeiro número inteiro superior.

5.8. As vagas reservadas para pessoa com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas, serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem geral de classificação ou ordem cronológica conforme itens 9.1 e 13.11 deste Edital.

5.9. A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

**6. DAS INSCRIÇÕES**

6.1. A inscrição para o PSS para Contratação Emergencial de Médicos exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, sendo condição indispensável, a prévia leitura e entendimento do edital,

incluindo seus anexos.

6.1.2. As inscrições ficarão abertas, exclusivamente via internet, no período das 00 h do dia 09/04/2020 e se encerrarão às 23:59 h do dia 13/04/2020, horário local.

6.2. O candidato deverá acessar o e-mail [pssemargencialmedicos@prefeiturademossoro.com.br](mailto:pssemargencialmedicos@prefeiturademossoro.com.br) para efetuar a sua inscrição, sem ônus de taxa, conforme instruções do edital no endereço eletrônico [www.prefeiturademossoro.com.br](http://www.prefeiturademossoro.com.br).

6.3. Fica estabelecida a gratuidade quanto à inscrição dos candidatos, não lhes podendo ser exigido o prévio recolhimento de taxas de qualquer natureza para fins de inscrição.

6.4. O candidato deverá revisar os dados informados e aceitar as condições exigidas neste edital, no site da inscrição.

6.5. A inscrição será confirmada através do e-mail [pssemargencialmedicos@prefeiturademossoro.com.br](mailto:pssemargencialmedicos@prefeiturademossoro.com.br), desde que o candidato atenda aos requisitos solicitados e tenha anexado para envio, a documentação exigida neste edital.

6.6. Cada candidato só poderá concorrer uma única vez e se convocado será lotado em local a ser determinado pela Unidade de Gestão do Trabalho, conforme a necessidade do serviço.

6.7. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à COAPS, o direito de excluir aquele candidato que não atender aos requisitos e regras do edital e/ou fornecer dados falsos.

6.8. O descumprimento de quaisquer das instruções para inscrição via Internet implicará seu cancelamento.

6.9. A COAPS não se responsabiliza por inscrições que não tenham sido recebidas por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

6.10. A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, poderá ser anulada a inscrição e a contratação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade em informações fornecidas.

6.11. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, pontuação, ser pessoa com deficiência (se for o caso) dentre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame.

6.12. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores, através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

6.13. Após a finalização da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição.

**7. DA ESTRUTURA PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL**

7.1. Por ocasião da inscrição, o candidato deverá seguir a sequência da documentação do item 7.1.1 para envio de documentos.

7.1.1. Documentação a ser enviada por meio e-mail como requisitos exigidos para possível contratação:

- Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso;
- Registro no respectivo Conselho de Classe e comprovante de que está quite perante o Conselho;
- Declaração comprobatória de experiência profissional na área do cargo pretendido;
- Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação;
- CPF;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – página dos dados cadastrais e foto;
- Certidão de Quitação Eleitoral;
- Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP) emitido nos últimos 3 (três) meses anteriores à data da convocação;
- Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da inscrição;
- Certidão negativa de antecedentes criminais Federal e Estadual.

7.1.2. A comprovação de experiência profissional na área do cargo pretendido, contida no item 8.1.1, valerá apenas nos casos do número de inscritos ser superior ao número de vagas.

7.1.3. Além dos documentos relacionados no item 7.1.1, deste Edital, o candidato, fará as seguintes declarações no ato da inscrição por e-mail:

- Declaração de que não tem acúmulo ilegal de cargo, bem como incompatibilidade de horários (ANEXO VII);
- Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal (ANEXO VIII);
- Declaração de que não está nas condições apresentadas no do item 3.1, alíneas 'a' a 'j'.

7.1.4. Os arquivos referentes às documentações relacionadas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3 deverão ser enviados no formato PDF.

7.1.5. Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 e com tamanho igual ou inferior a 2 MB

(megabytes).

7.1.6. Serão aceitos como documentos de identificação Cédulas de Registro Geral (RG); Cédulas de Identidade do Conselho de Classe, CTPS (com fotografia) e CNH (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997.

7.1.7. A documentação enviada eletronicamente será conferida e validada pela COAPS designada pela Secretária Municipal de Saúde.

7.1.8. Na hipótese de que os documentos enviados sejam considerados fracionados ou ilegíveis, por conterem rasuras e/ou outros defeitos que dificultem a sua leitura e identificação, a COAPS, por meio dos contatos disponibilizados no formulário de inscrição, solicitará ao contratado que apresente os documentos em questão, dentro de um prazo razoável acordado entre as partes.

7.1.9. Os documentos que contenham informações na frente e no verso devem ser anexados na sua integralidade, para que tenham validade e sejam considerados.

7.2. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.

7.2.1. A COAPS não se responsabilizará por solicitações de inscrição via Internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7.2.2. Encerradas as inscrições, a COAPS procederá à avaliação dos documentos para a devida comprovação do atendimento aos requisitos necessários ao cargo / função pretendida e regras do edital.

#### 8. DA ANÁLISE DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DO CANDIDATO

8.1. Caso o número de candidatos habilitados para o PSS para Contratação Emergencial de Médicos for superior ao número de vagas, o critério de classificação será a pontuação atribuída à experiência profissional do candidato na área do cargo pretendido, conforme ANEXO III.

8.2. O período mínimo de experiência contabilizada será de 06 (seis) meses por instituição, podendo ser contabilizados até 10 (dez) períodos de 06 (seis) meses, desde que contados nos últimos 05 (cinco) anos, completados até a data da publicação deste edital.

8.3. Na publicação do resultado final, constará a identificação dos candidatos por ordem de pontos.

8.4. Para efeito de contagem de experiência profissional, as declarações devem especificar dia, mês e ano de início e término da atividade.

8.5. Na hipótese do candidato ainda se encontrar em atividade, será considerada como data de término a data de publicação deste edital.

8.6. Somente serão aceitos e avaliados os documentos que comprovem a experiência profissional mediante:

a) Comprovação por meio de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; b) Declaração de tempo de serviço, firmada por instituição, emitida em papel timbrado, contendo dia mês e ano de início e fim da atividade especificando a função pretendida.

8.6.1. Após a efetivação da inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão ou troca de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

8.6.2. Não serão aceitos documentos anexados fora do especificado, ilegíveis ou rasurados.

8.6.3. Não serão computados os documentos apresentados fora do prazo estabelecido no Edital ou em desacordo com o disposto no Edital.

8.6.4. Será vedada a pontuação de qualquer documento que não preencher todas as condições previstas neste Edital.

8.6.5. Os documentos apresentados que excederem o limite máximo de pontos estabelecidos, quando for o caso, no ANEXO III não serão considerados.

8.6.6. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade das informações prestadas, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído da classificação para Contratação Emergencial, sem prejuízo das medidas cíveis e penais cabíveis.

#### 9. DOS CANDIDATOS APROVADOS

9.1. Na hipótese do número de inscritos que tenham comprovado o atendimento aos requisitos exigidos para o cargo / função deste Edital, for igual ou inferior ao número de vagas os candidatos figurarão em ordem cronológica da inscrição, não lhes sendo atribuídas qualquer pontuação e classificação.

#### 10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Nas hipóteses dos itens 1.8 e 8.1 deste Edital, em caso de igualdade de pontos originando empate na classificação, serão utilizados, quando couber, os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

a) Maior experiência em trabalho desenvolvido em uma única instituição;

b) Persistindo o empate, terá preferência o candidato por ordem cronológica de inscrição.

#### 11. DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

11.1. A publicação do resultado final do PSS para Contratação Emergencial de Médicos será feita em duas listas: ampla concorrência e de pessoas com deficiência.

11.2. O resultado final será homologado pela autoridade competente e divulgado e disponibilizado no endereço eletrônico [www.prefeiturademossoro.com.br](http://www.prefeiturademossoro.com.br) e no Jornal Oficial de Mossoró (JOM).

#### 12. CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1. Em caráter imediato, os candidatos aprovados serão convocados pela Secretaria da Administração para apresentação dos documentos encaminhados agora no seu estado original.

12.2. Os candidatos convocados poderão ser desclassificados nas seguintes situações:

a) quando não atenderem à convocação para a assinatura do contrato;

b) quando não apresentarem os documentos requisitados pela Secretaria da Administração;

c) quando forem considerados inaptos para o exercício da função;

d) quando for identificada a inautenticidade de documentos;

e) quando for identificada a inveracidade das informações prestadas;

f) quando descumprirem as regras do Edital.

12.3. Na hipótese de não comparecimento do candidato, será convocado o candidato classificado na posição imediatamente posterior e seguinte.

12.4. O candidato contratado que apresentar insubordinação, falta injustificada, ou descumprimento das atribuições contidas no Anexo II, poderá ter seu contrato rescindido por motivo de interesse da instituição contratante.

12.5. Após a homologação do resultado final do certame, as demais etapas serão de convocações e contratações por parte da instituição contratante, publicadas no endereço eletrônico [www.prefeiturademossoro.com.br](http://www.prefeiturademossoro.com.br) e no Jornal Oficial de Mossoró (JOM).

12.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as convocações e os demais atos disponibilizados no endereço eletrônico [www.prefeiturademossoro.com.br](http://www.prefeiturademossoro.com.br) e no Jornal Oficial de Mossoró (JOM).

12.6.1. A convocação dos candidatos ocorrerá, de acordo com a necessidade do serviço em decorrência do enfrentamento ao COVID-19.

12.6.2. Após a apresentação dos documentos originais pelo candidato à Secretaria de Administração e assinatura do contrato, estará este obrigado a comparecer imediatamente, à Unidade de Gestão do Trabalho / RH para o ato de lotação e assumir suas atividades na unidade para a qual foi encaminhado em até 01 (um) dia útil, dado o reconhecimento da ocorrência do estado de calamidade pública.

12.7. A aprovação no PSS para Contratação Emergencial de Médicos assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à exclusiva necessidade, interesse e conveniência da instituição contratante, observado o número de vagas existentes no presente Edital, especialmente.

12.8. O convocado será contratado por 90 (noventa) dias, podendo ter seu contrato prorrogado por igual período, caso perdure a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

#### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração não emitirão declaração de aprovação no PSS para Contratação Emergencial de Médicos. A própria publicação no JOM servirá como documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

13.2. É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizado seu endereço, inclusive eletrônico, enquanto estiver participando do certame, até a data de divulgação do resultado final.

13.3. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados ao PSS para Contratação Emergencial de Médicos, quando constatada omissão ou declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

13.4. Comprovada a inexistência ou irregularidades nas informações fornecidas, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.

13.5. Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no certame constatada antes durante ou depois dele será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente.

13.6. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

13.7. O Resultado Final do PSS para Contratação Emergencial de Médicos será homologado pela autoridade competente e publicado em Diário Oficial do Estado contendo os nomes dos candidatos aprovados e classificados/relacionados por função, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação e/ou cronológica quando for o caso.

13.8. A Administração, reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do PSS para Contratação Emergencial de Médicos.

13.9. A cada nova convocação, será somado o quantitativo total de candidatos convocados nas listas específicas da ampla concorrência e pessoa com deficiência, aplicando-se novamente a regra matemática, conforme este Edital.

13.10. Para as convocações, são considerados apenas os números inteiros, não havendo aproximações decimais.

13.11. No momento da substituição dos candidatos desclassificados, se não existirem candidatos na condição de pessoa com deficiência aprovados, serão convocados os demais candidatos, prioritariamente da listagem de ampla concorrência, habilitados, com estrita observância da ordem geral de classificação.

13.12. O pagamento dos contratados somente será realizado por meio de Conta Corrente da Caixa Econômica Federal.

13.13. Detectada a falsidade das informações, o candidato, ainda que já contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

13.14. Os documentos relativos a dados cadastrais e documentais dos candidatos terão validade somente para este PSS para Contratação Emergencial de Médicos e, decorrido o prazo de 05 (cinco) anos após a homologação, será realizado o descarte do arquivo.

13.15. Em virtude do caráter emergencial, se prescinde a viabilização de qualquer tipo de recurso do resultado final deste certame.

13.16. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Emergencial – COAPS, designada pela Secretária Municipal de Saúde.

Mossoró-RN, 07 de abril de 2020.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado  
Secretária Municipal de Saúde

Pedro Almeida Duarte  
Secretário Municipal da Administração

EDITAL 001/2020  
ANEXO I

**QUADRO DE VAGAS**

FUNÇÃO	REQUISITOS	C. H. SEMANAL	VAGAS AC	VAGAS PCD	TOTAL DE VAGAS
Médico Clínico Geral	Ensino Superior em Medicina; Registro no Conselho de Classe.	20 h	10	01	11
Médico Urgencista	Ensino Superior em Medicina; Comprovação genérica do cargo pretendido; Registro no Conselho de Classe.	20 h	10	01	11
Médico Infectologista	Ensino Superior em Medicina e residência clínica ou título de especialista, com Registro de Qualificação de Especialista – RQE na especialidade em que se candidatou; Registro no Conselho de Classe.	20 h	01	-	01
Médico Pneumologista	Ensino Superior em Medicina e residência clínica ou título de especialista, com Registro de Qualificação de Especialista – RQE na especialidade em que se candidatou; Registro no Conselho de Classe.	20 h	01	-	01
<b>TOTAL</b>		-	22	02	24

Legenda: AC = Ampla Concorrência; PCD = Pessoa com Deficiência

 EDITAL 001/2020  
ANEXO II

**ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÕES**
**CLÍNICO GERAL**
**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES**

Prestar atendimento de urgência e emergência nos níveis de pronto atendimento a pacientes adultos e pediátricos, conforme protocolos de acolhimento e classificação de risco; Solicitar exames, analisar e interpretar seus resultados; Emitir diagnósticos, prescrever tratamentos; Regular pacientes de risco para os serviços de maior complexidade para internação hospitalar; Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da Unidade; Cumprir e aplicar as leis e regulamentos do SUS e da Secretaria Municipal de Saúde; Praticar a ética em todos os atos realizados, dentro dos preceitos do Código de Ética Médica; Executar outros atos compatíveis com as exigências para o exercício da função, principalmente as ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19.

SALÁRIO BASE + COMPLEMENTO DE PLANTÃO PARA 06 PLANTÕES DE 12 h) - 1.914,17 + 4.685,83  
VALOR UNITÁRIO DO PLANTÃO EVENTUAL (LC nº 147 - 27/12/2018) - 1.100,00

**CLÍNICO URGENCISTA**

Prestar assistência médica a todos os pacientes que buscarem atendimento na UPA com queixas suspeitas para o COVID-19; Solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados; Emitir diagnósticos, prescrever tratamentos; Regular/transferir pacientes de risco para os serviços de maior complexidade para tratamento e/ou internação hospitalar; Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da Unidade; Cumprir e aplicar as leis e regulamentos do SUS e da Secretaria Municipal de Saúde; Praticar a ética em todos os atos realizados, dentro dos preceitos do Código de Ética Médica; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, principalmente as ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19.

SALÁRIO BASE + COMPLEMENTO DE PLANTÃO PARA 06 PLANTÕES DE 12 h) - 1.914,17 + 4.685,83  
VALOR UNITÁRIO DO PLANTÃO EVENTUAL (LC nº 147 - 27/12/2018) - 1.100,00

**MÉDICO INFECTOLOGISTA**

Diagnosticar e tratar doenças infecciosas e parasitárias, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; Participar da investigação epidemiológica em colaboração com a equipe envolvida; Supervisionar, assessorar e revisar os casos levantados pela vigilância epidemiológica; Assessorar o corpo clínico sobre a racionalização no uso de antimicrobianos; Assessorar a direção sobre questões relacionadas ao controle das infecções hospitalares; Rever e normatizar a indicação de procedimentos invasivos; Divulgar os resultados de exames em andamento no laboratório de bacteriologia às clínicas, a respeito de pacientes internados, sob o uso de antimicrobianos ou não; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo; Cumprir e aplicar as leis e regulamentos do SUS e da Secretaria Municipal de Saúde; Praticar a ética em todos os atos realizados, dentro dos preceitos do Código de Ética Médica; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, principalmente as ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19.

SALÁRIO BASE + COMPLEMENTO DE PLANTÃO PARA 06 PLANTÕES DE 12 h) - 1.914,17 + 4.685,83  
VALOR UNITÁRIO DO PLANTÃO EVENTUAL (LC nº 147 - 27/12/2018) - 1.100,00

**MÉDICO PNEUMOLOGISTA**

Diagnosticar e tratar das afecções broncopulmonares, empregando meios clínicos e recursos tecnológicos para promover, prevenir, recuperar e reabilitar a saúde; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, principalmente as ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19.

SALÁRIO BASE + COMPLEMENTO DE PLANTÃO PARA 06 PLANTÕES DE 12 h) - 1.914,17 + 4.685,83  
VALOR UNITÁRIO DO PLANTÃO EVENTUAL (LC nº 147 - 27/12/2018) - 1.100,00

 EDITAL 001/2020  
ANEXO III

**PONTUAÇÃO PARA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (SE NECESSÁRIO)**

Experiência profissional em serviços de saúde no cargo / função pretendida, no âmbito público ou privado, nos últimos 05 (cinco) anos, até a data de publicação deste edital.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Experiência Profissional na área do cargo pretendido – mínimo de 6 (seis) meses e no máximo de 5 (cinco) anos. O que exceder não será contabilizado.	0,50 (a cada período de 6 meses)	10,0

 EDITAL 001/2020  
ANEXO IV

**CRONOGRAMA DO EDITAL 001/2020 - EDITAL 001/2020 DO PSS PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE MÉDICOS**
**EVENTOS DATAS\***

Publicação de abertura do Edital 001/2020 do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Emergencial de Médicos 08/04/2020  
Inscrições 09 a 13/04/2020  
Análise dos documentos 14/04/2020  
Publicação do Resultado Final / Edital de Homologação / Convocação 15/04/2020

\* Datas prováveis, sujeitas a alterações.

 EDITAL 001/2020  
ANEXO V

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_ (espaço destinado ao (a) servidor (a) responsável por receber a inscrição)  
CANDIDATO (A) CPF  
CARGO PRETENDIDO  
ENDEREÇO

TELEFONE E-MAIL
Documentação exigida:
( ) Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso;
( ) Registro no respectivo Conselho de Classe e comprovante de que está quite perante o Conselho;
( ) Declaração comprobatória de experiência profissional na área do cargo pretendido;
( ) Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação;
( ) CPF;
( ) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – página dos dados cadastrais e foto;
( ) Certidão de Quitação Eleitoral;
( ) Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP) emitido nos últimos 3 (três) meses anteriores à data da convocação;
( ) Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da inscrição;
( ) Certidão negativa de antecedentes criminais Federal e Estadual.
POSSUO DEFICIÊNCIA? ( ) SIM Caso possua, preencher o requerimento do ANEXO VI.
( ) NÃO
( ) ASSINO E DECLARO QUE CONHEÇO TODAS AS NORMAS DO PRESENTE EDITAL E ME SUBMETO AO PROCESSO SELETIVO PARA CONCORRER AO CARGO DE:
Mossoró/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

Assinatura do (a) candidato (a)

EDITAL 001/2020
ANEXO VI

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CANDIDATO (A) CPF
CARGO PRETENDIDO
ENDEREÇO
TELEFONE E-MAIL
Declaro que possuo deficiência: ( ) Sim ( ) Não
Qual?
Declaro para os devidos fins que desejo concorrer às vagas destinadas as pessoas com deficiência.
Documentação Comprobatória:
( ) Laudo Médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.
Declaro portanto, a veracidade da informação aqui registrada, ciente dos preceitos legais a que estou submetido diante de tal declaração.

Assinatura do (a) candidato (a)

EDITAL 001/2020
ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO ILEGAL DE CARGO E INCOMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS

CANDIDATO (A) CPF
CARGO PRETENDIDO
ENDEREÇO
TELEFONE E-MAIL
Declaro, que se convocado nesse PSS 001/2020, NÃO possuo acúmulo ilegal de cargos, bem como incompatibilidade de horários, estando apto a ocupar a vaga do cargo / função pretendida nesse certame.
Declaro portanto, que possuo vínculo \_\_\_\_ (citar a esfera, se federal, estadual ou municipal), porém, dentro da legalidade, bem como, possuo disponibilidade para o cargo pretendido sem gerar incompatibilidade de horários.
Declaro ainda, a veracidade das informações aqui registradas, ciente dos preceitos legais a que estou submetido diante de tal declaração.

Assinatura do (a) candidato (a)

EDITAL 001/2020
ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO NENHUMA PENALIDADE POR PRÁTICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA NAS ESFERAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL

CANDIDATO (A) CPF
CARGO PRETENDIDO
ENDEREÇO
TELEFONE E-MAIL
Declaro NÃO ter sofrido nenhuma penalidade por prática de improbidade administrativa no exercício de função pública nas esferas Federal, Estadual e Municipal, estando apto, se convocado, para ocupar a vaga do cargo / função pretendida nesse certame.
Declaro portanto, a veracidade da informação aqui registrada, ciente dos preceitos legais a que estou submetido diante de tal declaração.

Assinatura do (a) candidato (a)

PORTARIA Nº 092/2020 – SMS

Institui Comissão de Avaliação para elaboração de edital e análise de documentação, e demais atribuições legais, a fim de efetivar contratação emergencial e temporária de Médicos Clínicos e Especialistas para as Unidades da Rede da Secretaria Municipal de Saúde de Mossoró/RN em decorrência do estado de calamidade pública pela Infecção Humana pelo novo Coronavírus.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Nº 29, de 16 de dezembro de 2008; Lei Complementar Lei Complementar Nº 020/2007, de 18 de dezembro de 2007, Lei Complementar Nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar Nº 126, de 29 de janeiro de 2016; e Lei Complementar Nº 174/2018, de 27 de novembro de 2018.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, no tocante à situação de emergência em Saúde Pública de importância Nacional

(ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
CONSIDERANDO a confirmação de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19) no Município de Mossoró com o agravamento da situação com o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil, no Rio Grande do Norte e em Mossoró, com óbitos confirmados;
CONSIDERANDO a situação declarada de calamidade pública no Sistema Municipal de Saúde, através do Decreto Nº 5631, de 23 de março de 2020;
CONSIDERANDO o quadro insuficiente de servidores médicos municipais efetivos para suprir a necessidade de pessoal qualificado, especialmente de profissionais de saúde, para tratamento de pessoas infectadas pelo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o Decreto Nº 5646 dispõe sobre a contratação de médicos, tendo o respaldo normativo para contratação em caráter excepcional no disposto no art. 3º, RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Emergencial – COAPS para elaboração de Edital e análise de documentos do Processo Seletivo em foco, composta pelos seguintes membros, servidores efetivos, sob a presidência da primeira:
1. Mirna Aparecida de Souza Lima - Matrícula 12.992-5;
2. Cláudio Fernandes Coelho – Matrícula 05.144-8;
3. Liduína Felipe de Mendonça Fernandes – Matrícula 12.772-8.
Art. 2º - Ficará a cargo da COAPS, as inscrições, a avaliação dos documentos e a relação dos candidatos para divulgação e publicação do resultado do certame conforme as regras do edital.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mossoró/RN, 07 de Abril de 2020.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 093/2020 – SMS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de dezembro de 2012, e, CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 32 da Lei Complementar nº 020/2007 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR – do Município de Mossoró para os servidores do grupo ocupacional da saúde.
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR a servidora VANDJA ANDRAENE DE LIMA, Matrícula: 127663, para responder temporariamente pela Coordenação do Departamento de Atenção Básica, em substituição a CLÁUDIA ALENCAR TEIXEIRA, Matrícula: 5091993, enquanto durar seu afastamento.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Mossoró-RN, 07 de Abril de 2020.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 096/2020 – SMS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de dezembro de 2012, e, CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 32 da Lei Complementar nº 020/2007 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR – do Município de Mossoró para os servidores do grupo ocupacional da saúde.
RESOLVE:
Art. 1º - EXCLUIR da Equipe de Estratégia de Saúde da Família/ESF, o servidor HELENO LOPES DA SILVA, Enfermeiro, com lotação na Equipe 108 da UBS Bernadete Bezerra.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Mossoró-RN, 07 de Abril de 2020.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 094/2020 - SMS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de dezembro de 2012 e as disposições previstas pela Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 89, inciso I, RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor ANDRÉ GUSTAVO PINHEIRO NÉO, Matrícula: 5100534, para atuação como GESTOR DE CONTRATO, no âmbito da ATA nº 75/2019, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN e a empresa BEL SERVICE ELETROPEÇAS COM. TECNICA LTDA, para realizar os serviços de consertos e manutenção, conforme termo de referência, para atender as unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Mossoró. referente ao Pregão Presencial nº 39/2019.
Art. 2º - Designar o servidora ARLETE GONZAGA CHIMBINHA, matrícula nº 0134767-2, para atuação como FISCAL DE CONTRATO, no âmbito da ATA nº 75/2019, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN e a empresa BEL SERVICE ELETROPEÇAS COM. TECNICA LTDA, para realizar os serviços de consertos e manutenção, conforme termo de referência, para atender as unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Mossoró. referente ao Pregão Presencial nº 39/2019.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.
Mossoró/RN, 07 de Abril de 2020.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado
Secretária Municipal de Saúde



## EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

**ROSALBA CIARLINI ROSADO**  
PREFEITA

**NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA**  
VICE-PREFEITA

**JACQUELINE DE SOUZA AMARAL**  
SECRETÁRIA-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETORA-GERAL  
**MARIA AGLAIR ABREU**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**DIOGO ARAÚJO MARQUES**  
DIAGRAMAÇÃO

**ENDEREÇO:**

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4935  
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR